



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração e demais Secretarias

A espécie: Pregão Presencial nº 007/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 106.921,01 (cento e seis mil novecentos e vinte e um reais e um centavos)

Forma de Pagamento: conforme retirada dos produtos

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos automotores (linha leve) pertencentes à frota municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 01 (uma) empresa apresentou sua oferta, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Auto Mecânica Loumar Ltda.**, vencedora de todos itens, tendo o valor de R\$ 98.851,95 (noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos automotores (linha leve) pertencentes à frota municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório do registro de preços para a eventual aquisição de peças e acessórios de reposição e serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos automotores (linha leve) pertencentes à frota municipal.

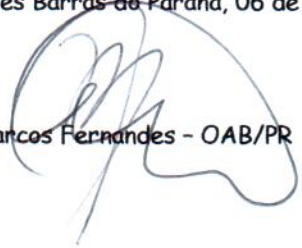
No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Tendo sido declarada vencedora a acima nominada. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora AUTO MECANICA LOUMAR LTDA. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 06/03/2019, Código de controle desta certidão: 719398979.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. SMJ., se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 06 de março de 2019.


Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238